



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. ____/2023.

"Dispõe sobre a construção de uma estátua do Padroeiro da Cidade de Paulo Afonso, São Francisco, nesta urbe".

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Construção de uma estátua de São Francisco de Assis, preferencialmente no anel viário próximo ao módulo policial na entrada da Ilha de Paulo Afonso.

Art. 2º - Fixado o local para construção da estátua, o Poder Executivo abrirá prazo para que qualquer interessado doe o projeto da estátua, tendo como finalidade sua edificação, sem ônus para o município.

Parágrafo Único - Em caso de apresentação de mais de um projeto, o Poder Executivo escolherá dentre eles um vencedor, e em caráter irrecorrível, autorizará a sua execução.

Art. 3º - O poder executivo Municipal terá o prazo de 90 dias para regulamentar a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões aos 06 dias do Mês de Março de 2023



Marconi Daniel Melo Alencar
- Vereador -

Justificativa

A presente proposta visa à construção da estátua de São Francisco de Assis, que por sua vez foi um exemplo de Ser Humano em sua passagem terrena, e mesmo após a sua morte, continua sendo reconhecido pelos diversos milagres operados através da sua intercessão ao grandioso Deus.

É nítido que a nossa cidade, através da fé católica, desde os primórdios admira bastante a figura de São Francisco, chegando ele a ser declarado como Padroeiro local.

Vale ressaltar a importância do Rio que corta a nossa cidade, que leva o mesmo nome do Santo, e que é um símbolo de riqueza natural, sendo um dos Rios mais importantes do nosso país.

Assim com o apoio de meus pares, espero obter êxito na tramitação desta proposição, a da criação deste monumento.



Marconi Daniel Melo Alencar

- Vereador -